ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.481/2025

"*Altera os incisos I e IV, do art. 63-A e o caput do art. 63-C, bem como acrescenta os parágrafos §1º, §2º e §3º, do art. 51, da Lei Municipal nº 1.165/2018 e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera-se a redação dos incisos I e IV, do art. 63- A que passam as ser descritos da seguinte forma:

I – "Comissão de Apoio";
IV - "Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Avaliação de Promoção Horizontal e Teletrabalho".

Art. 2º Altera-se a redação do caput do art. 63-C que passa a ser descrito da seguinte forma:

Art. 63–C "A quantia atribuída aos participantes das comissões será de 30% (trinta por cento) para os presidentes e 25% (vinte e cinco por cento) para os demais integrantes."

Art. 3º Acrescentam-se os parágrafos §1º, §2º e §3º, do art. 51, que contam com a seguinte redação:

§1º "Os servidores das classes de técnicos e auxiliares parlamentares que já estiverem no nível III da carreira e concluírem a formação em mestrado passarão para o nível IV da carreira e obterão um acréscimo de 30% (trinta por cento) no salário-base".

§2º "Os servidores da classe analista parlamentar que já estiverem no nível III da carreira e concluírem a formação em doutorado passarão para o nível IV da carreira e obterão um acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento) no salário base".

§3º "Os servidores que adquirirem uma segunda pós-graduação farão jus a um acréscimo de 10% (dez por cento) no salário-base". Os acréscimos somente se darão a partir do ano de 2026, para aqueles que protocolarem uma segunda pós-graduação.

Art. 4˚ Revoga-se o § 2º do artigo 63-A.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 18 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A4805F49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2025. Edição 3239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/